



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 059/2022

DATA: 21.09.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Alienação de Imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa **CASA VERDE E AMARELA**, gerido pela Caixa Econômica Federal, estabelecido pela Lei Federal nº 14.118/2021, de 12.01.2021, sobre o Loteamento Fênix V, aprovado pelo Decreto nº 104/2015.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Casa Verde e Amarela, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes urbanos nºs 03 a 10 da Quadra 228, Lotes urbanos nºs 01 a 09 e 25 a 33 da Quadra 229, Lotes urbanos nºs 01 a 09 e 19 a 26 da Quadra 230 e Lotes urbanos nºs 01 a 07 da Quadra 231, do Loteamento Fênix V, de propriedade do Município de Itapejara do Oeste, localizado na cidade de Itapejara do Oeste - Pr e cadastrados sob as matrículas nºs 29.000 a 29.007, 29.019 a 29.027, 29.043 a 29.060, 29.070 a 29.084.

Art. 2º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela – PCVA, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 3º - Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (**doados**) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE,

Aos Vinte e Um dias do mês de Setembro de 2022.



VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.